CONTRATO N° 0801202408/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI E A EMPRESA ASF SUPERMERCADO MEDRADO LTDA NA FORMA ABAIXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
PAGO

O MUNICÍPIO DE CURRAIS – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Manoel Paredes, SN, Centro, Currais - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.612.752/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho, brasileiro, casado, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa ASF SUPERMERCADO MEDRADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.498.860/0001-65, com estabelecimento na Avenida Padre Manoel Paredes, 276, Centro, Currais - PI, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Alane Santos Ferraz, brasileira, empresária, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS E SECRETARIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 atender as necessidades do município de Currais – PI.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, especificações, além dos seguintes documentos:
a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023, Pregão Presencial nº. 036/2023.
b) Termo de Referência
c) Proposta da Contratada.

1.3 O prazo para a entrega dos Produtos objeto deste contrato pela CONTRATADA será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente ao recebimento da Ordem de Fornecimento

1.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
PAG.____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Presencial nº 036/2023**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do **Processo Administrativo Nº 177/2023** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
PAC

5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

5.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc

5.8. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da realização do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017

5.9. Responsabilizar-se totalmente pôr todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, cujo cumprimento poderá ser exigido pela Prefeitura sempre que lhe parecer necessário;

5.10. Informar de imediato à Prefeitura e por escrito, quaisquer anormalidades que sejam verificadas quando do fornecimento dos produtos;

5.11. Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da Prefeitura;

5.12. Fornecer de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por até 31 de dezembro de 2024, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para pagamento das despesas oriundas desta contratação são: FPM, ICMS, 04.122.0004.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 04.122.0004.2006 - Manutenção da secretaria de Administração 15.452.0026.2029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos 12.361.0049.2030 - Manutenção da Secretaria de Educação 10.092.0017.2044 - Manutenção da Secretaria de Saúde 10.302.0059.2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 08.092.0017.2055 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. Fontes de Recursos; FPM, ICMS, ISS, FMS, FMAS, FUNDEB 40%, etc NATUREZA DA DESPESA 3.3.90 - 30 - MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
PAG.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O valor a ser pago pelo fornecimento total dos produtos será de LOTE I no valor de R$ 170.192,50 (cento e setenta mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e do LOTE III no valor de R$ 247.184,24 (duzentos e quarenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais e cinte e quatro centavos).

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR T.
1	**ÁGUA SANITÁRIA,** MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	650	R$ 3,71	R$ 2.411,50
2	**DETERGENTE ÁCIDO, PARA LIMPEZA PESADA.** COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFÔNICO,COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM 1LITRO.	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
3	**ÁLCOOL GEL**, ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 65º AÇÃO BACTERICIDA,REGISTRO NO MINISTERIODA SAUDE, FRASCO DE500G.	UND	780	R$ 12,26	R$ 9.562,80
4	**ÁLCOOL GEL HIGIENIZADOR** P/ MÃOS, ANTISSÉPTICO, COM VÁLVULA, EMBALAGEM C/ 500ML.	UND	780	R$ 14,51	R$ 11.317,80
5	**DESINFETANTE.** CONCENTRADO EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS, TEOR DE ATIVOS: 25% DILUIÇÃO MÁXIMA: 1/200. ANTISSÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES.	UND	550	R$ 7,73	R$ 4.251,50
6	**DETERGENTE LÍQUIDO**, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO COM 500ML COM TAMPA DOSADORA. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS - CAIXA C/ 24 UNIDADES.	UND	550	R$ 100,00	R$ 55.000,00
7	**SABÃO EM PÓ,** BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES,	CAIXA 500G	450	R$ 7,85	R$ 3.532,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
PAG.____

	COADJUVANTES,SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE, COM REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO COM 500 GRAMAS.				
8	**SABÃO EM BARRA,** GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1KG, COM 5 UNIDADES DE 200GR	PCT/C 5und	150	R$ 18,64	R$ 2.796,00
9	**SABÃO LÍQUIDO**, EMBALAGEM OU OUTRO SIMILAR, COM NO MÍNIMO 50 GR.	UND	150	R$ 5,73	R$ 859,50
10	**LIMPADOR MULTIUSO,** PARA LIMPEZA EM GERAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRASCO DE 500ML, REGISTRO NA ANVISA/MS	UND	150	R$ 7,21	R$ 1.081,50
11	**ODORIZADOR,** EM AEROSSOL, FRASCO DE 360ML, COMPOSIÇÃO: EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTES, REGISTRO NA ANVISA/MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
12	**ESPONJA MULTIUSO** PARA LAVAGEM,DUPLA FACE, NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 100X70X18MM, SENDO UMA FACE MACIAE OUTRA ABRASIVA, COM REGISTRO NA ANVISA/MS, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	UND	340	R$ 1,89	R$ 642,60
13	**ESPONJA LÃ DE AÇO,** CARBONO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, PESO LIQUIDO 60G.	PCT	200	R$ 2,72	R$ 544,00
14	**FLANELA,** EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE,LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39 X59CM.	UND	100	R$ 4,02	R$ 402,00
15	**SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU**, 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 53X85CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO SACO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHÃO.	UND	300	R$ 8,02	R$ 2.406,00
16	**PEDRA SANITÁRIA,** PASTILHA COM 25G COM GANCHO PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E CORANTE.	UND	100	R$ 3,55	R$ 355,00
17	**PAPEL HIGIÊNICO**, FOLHA DUPLA, BRANCO, PACOTE C/ 4 ROLOS DE 30M X 10CM.	PCT	450	R$ 6,73	R$ 3.028,50
18	**LUVA PARA LIMPEZA** SANTA LIMPEZA MÉDIA LUVA MULTIUSO DE LÁTEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS.	PAR	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
19	**LUVA PARA LIMPEZA,** MULTIUSO, DE	PAR	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
PAG.____

	LÁTEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS				
20	**RODO PARA PUXAR ÁGUA**, BASE DE PLÁSTICO COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3 MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, CABO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. DIMENSÕES: 40 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO.	UND	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
21	**VASSOURA SANITÁRIA** DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLÁSTICO, RESISTENTE EHIGIÊNICA, COM SUPORTE.	UND	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00
22	**VASSOURA DE NAYLON,** CERDAS MACIAS, CABO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. TAMANHO: VASSOURA - 30 X 16,5 X 4,4CM CABO - 120CM	UND	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00
23	**PÁ P/ LIXO CABO LONGO**, EXTREMIDADE DE BORRACHA, CABO DE PLÁSTICO COM EXCLUSIVAPEGA ANATÔMICA.	UND	100	R$ 10,48	R$ 1.048,00
24	**SODA CAÚSTICA**, 96%, CRISTALIZADA EM ESCAMAS, POTE C/ 450G. CX COM 24 UND.	CX	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
25	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 50 LITROS/20KG**, PRETO, COM 5 UNIDADE, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES	PCT	950	R$ 17,00	R$ 16.150,00
26	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS**, PRETO, COM 5 UNIDADE, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES	PCT	950	R$ 5,44	R$ 5.168,00
27	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 15 LITROS/3KG**, PRETO, COM 20 UNIDADE, TAMANHO: 39CM X 58CM, ACONDICIONADOS EM PACOTES.	PCT	550	R$ 3,74	R$ 2.057,00
28	**BUCHA** PARA PIA (LAVAR LOUÇAS)PACOTE/SIMILAR	PCT	60	R$ 7,00	R$ 420,00
29	**BORRIFADOR** - PARA ÁLCOO/OU PRODUTOSIMILAR.	UND	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
30	**BALDE PLÁSTICO,** 12 L	UND	100	R$ 15,50	R$ 1.550,00
31	**CESTO PARA LIXO,** 12L com tampa e pedal	UND	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
32	**SABONETE, em barra.**	UND	150	R$ 4,11	R$ 616,50
33	**ALCOOL LIQUIDO 70º**, álcool etílico hidratado, liquido, registro no Ministério da Saúde, embalagem de 1 Litro	UND	400	R$ 12,19	R$ 4.876,00
34	**TOALHA DE BANHO,** 100% algodão.	UND	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00

35	**TOALHA DE ROSTO, em algodão.**	UND	50	R$ 26,17	R$ 1.308,50
36	**FACA PARA CORTE DE ALIMENTOS,** em inox, com cabo de madeira.	UND	40	R$ 14,73	R$ 589,20
37	**MULTI INSETICIDA,** 300ML, formula inseticida abase de água.	UND	200	R$ 12,69	R$ 2.538,00
38	**LUSTRA MÓVEIS** em frasco com 200 ml, registrona ANVISA/MS, validade mínima de 18 meses	UND	200	R$ 7,40	R$ 1.480,00
TOTAL PARA O LOTE				R$ 170.192,50	

LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITE M.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR T.
1	**ÁGUA SANITÁRIA,** MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	980	R$ 3,71	R$ 3.635,80
2	**DETERGENTE ÁCIDO, PARA LIMPEZA PESADA.** COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFÔNICO,COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM 1LITRO.	UND	62	R$ 16,79	R$ 1.040,98
3	**ÁLCOOL GEL**, ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 65º AÇÃO BACTERICIDA,REGISTRO NO MINISTÉRIODA SAÚDE, FRASCO DE500G.	UND	1120	R$ 11,00	R$ 12.320,00
4	**ÁLCOOL GEL HIGIENIZADOR** P/ MÃOS, ANTISSÉPTICO, COM VÁLVULA, EMBALAGEM C/ 500ML.	UND	1120	R$ 12,00	R$ 13.440,00
5	**DESINFETANTE.** CONCENTRADO EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS, TEOR DE ATIVOS: 25% DILUIÇÃO MÁXIMA: 1/200. ANTISSÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES.	UND	840	R$ 7,73	R$ 6.493,20
6	**DETERGENTE LÍQUIDO**, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO COM 500ML COM TAMPA DOSADORA. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS - CAIXA C/ 24 UNIDADES.	UND	840	R$ 100,00	R$ 84.000,00
7	**SABÃO EM PÓ,** BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO:	CAIXA 500G	700	R$ 7,85	R$ 5.495,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
PAG.____

	TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES,SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE, COM REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO COM 500 GRAMAS.				
8	**SABÃO EM BARRA,** GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1KG, COM 5 UNIDADES DE 200GR	PCT/C 5und	210	R$ 11,00	R$ 2.310,00
9	**SABÃO LÍQUIDO,** EMBALAGEM OU OUTRO SIMILAR, COM NO MÍNIMO 50 GR.	UND	210	R$ 5,73	R$ 1.203,30
10	**LIMPADOR MULTIUSO,** PARA LIMPEZA EM GERAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRASCO DE 500ML, REGISTRO NA ANVISA/MS	UND	210	R$ 7,21	R$ 1.514,10
11	**ODORIZADOR,** EM AEROSSOL, FRASCO DE 360ML, COMPOSIÇÃO: EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTES, REGISTRO NA ANVISA/MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	210	R$ 14,11	R$ 2.963,10
12	**ESPONJA MULTIUSO** PARA LAVAGEM,DUPLA FACE, NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 100X70X18MM, SENDO UMA FACE MACIAE OUTRA ABRASIVA, COM REGISTRO NA ANVISA/MS, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES	UND	490	R$ 1,89	R$ 926,10
13	**ESPONJA LÃ DE AÇO,** CARBONO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, PESO LIQUIDO 60G.	PCT	280	R$ 2,72	R$ 761,60
14	**FLANELA,** EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE,LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39 X59CM.	UND	140	R$ 4,02	R$ 562,80
15	**SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU**, 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 53X85CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO SACO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHÃO.	UND	420	R$ 8,02	R$ 3.368,40
16	**PEDRA SANITÁRIA,** PASTILHA COM 25G COM GANCHO PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E CORANTE.	UND	140	R$ 3,55	R$ 497,00
17	**PAPEL HIGIÊNICO**, FOLHA DUPLA, BRANCO, PACOTE C/ 4 ROLOS DE 30M X 10CM.	PCT	700	R$ 6,73	R$ 4.711,00
18	**LUVA PARA LIMPEZA** SANTA LIMPEZA MÉDIA LUVA MULTIUSO DE LÁTEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS.	PAR	210	R$ 11,76	R$ 2.469,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
PAG.____

19	**LUVA PARA LIMPEZA**, MULTIUSO, DE LÁTEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS	PAR	280	R$ 14,20	R$ 3.976,00
20	**RODO PARA PUXAR ÁGUA**, BASE DE PLÁSTICO COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3 MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, CABO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. DIMENSÕES: 40 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO.	UND	210	R$ 18,36	R$ 3.855,60
21	**VASSOURA SANITÁRIA** DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLÁSTICO, RESISTENTE EHIGIÊNICA, COM SUPORTE.	UND	210	R$ 16,52	R$ 3.469,20
22	**VASSOURA DE NAYLON**, CERDAS MACIAS, CABO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. TAMANHO: VASSOURA - 30 X 16,5 X 4,4CM CABO - 120CM	UND	210	R$ 18,35	R$ 3.853,50
23	**PÁ P/ LIXO CABO LONGO**, EXTREMIDADE DE BORRACHA, CABO DE PLÁSTICO COM EXCLUSIVAPEGA ANATÔMICA.	UND	140	R$ 10,48	R$ 1.467,20
24	**SODA CÁUSTICA**, 96%, CRISTALIZADA EM ESCAMAS, POTE C/ 450G. CX COM 24 UND.	CX	140	R$ 150,00	R$ 21.000,00
25	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 50 LITROS/20KG**, PRETO, COM 5 UNIDADE, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES	PCT	1400	R$ 17,00	R$ 23.800,00
26	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS**, PRETO, COM 5 UNIDADE, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES	PCT	1400	R$ 5,44	R$ 7.616,00
27	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 15 LITROS/3KG**, PRETO, COM 20 UNIDADE, TAMANHO: 39CM X 58CM, ACONDICIONADOS EM PACOTES.	PCT	840	R$ 3,74	R$ 3.141,60
28	**BUCHA** PARA PIA (LAVAR LOUÇAS)PACOTE/SIMILAR	PCT	70	R$ 8,48	R$ 593,60
29	**BORRIFADOR** - PARA ÁLCOO/OU PRODUTOSIMILAR.	UND	280	R$ 12,00	R$ 3.360,00
30	**BALDE PLÁSTICO**, 12 L	UND	140	R$ 18,45	R$ 2.583,00
31	**CESTO PARA LIXO**, 12L com tampa e pedal	UND	140	R$ 30,00	R$ 4.200,00
32	**SABONETE, em barra.**	UND	210	R$ 3,93	R$ 825,30
33	**ALCOOL LIQUIDO 70º**, álcool etílico hidratado, liquido, registro no Ministério da Saúde, embalagem de 1 Litro	UND	560	R$ 9,00	R$ 5.040,00

34	**TOALHA DE BANHO**, 100% algodão.	UND	210	R$ 22,00	R$ 4.620,00
35	**TOALHA DE ROSTO, em algodão.**	UND	70	R$ 9,99	R$ 699,30
36	**FACA PARA CORTE DE ALIMENTOS**, em inox, com cabo de madeira.	UND	56	R$ 13,93	R$ 780,08
37	**MULTI INSETICIDA**, 300ML, formula inseticida abase de água.	UND	280	R$ 9,00	R$ 2.520,00
38	**LUSTRA MÓVEIS** em frasco com 200 ml, registrona ANVISA/MS, validade mínima de 18 meses	UND	280	R$ 7,40	R$ 2.072,00
TOTAL PARA O LOTE				R$ 247.184,24	

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta da Contratada, cuja conta será indicada pela mesma, em até 30 dias do recebimento da fatura, devendo a respectiva fatura discriminativa ser entregue à Prefeitura até o último dia útil de cada mês, prorrogando-se a data de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura, da seguinte forma.

9.3. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

9.4. Fica expressamente estabelecido que o preço acima está incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na clausula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida;

9.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos produtos e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA REVISÃO CONTRATUAL E POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO

11.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado

11.2. Os Produtos similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitada por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por Servidor Designado pela Prefeitura Municipal de Currais através de ato de portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
PAG.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Currais (PI), 08 de janeiro de 2024.

_____

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
PAG.____

ASF SUPERMERCADO MEDRADO LTDA
CNPJ - 24.498.860/0001-65
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF: